

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Iporá - Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTÓGENES MARQUES GUMARAES JUNIOR
EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 02/2016
PROTÓGENES MARQUES GUMARAES JUNIOR, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

Mapa de loteamento com 113 quadras numeradas. Inclui o nome do cartório e o nome do proprietário, Protógenes Marques Guimarães Junior.

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS
A Diretoria do CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 23 de março de 2016, às 19:00 horas, em primeira convocação e 19:30 horas em segunda convocação, realizar-se-á no anfitrião deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta:
A) Transferência parcial da cota de anestesiológico, ou seja, de 2,50% (dois virgula cinco por cento) do valor total do capital social integralizado da empresa acima citada, em nome do sócio João Jorge Hellú para Gileno Tessarollo Miranda. Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 24 de fevereiro de 2016.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT
CPF/MF - 188.654.539-15

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Tabela com 4 colunas: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Linhas para FNS - Pab Parte Fixa e FNS - Atenção Básica - Fortal Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 5%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL Nº 155/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retratada - Conforme a retratada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal das notas após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida pelo contratado, caso contrário, a nota fiscal será considerada em atraso e a nota de aceitação do objeto e a nota atestando de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e renúncia após a correção necessária.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 366 dias.
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços
5.1. O preço registrado poderá ser reajustado, justificadamente, sendo o reajuste econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Suspeitar-se de fraude para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
CLÁUSULA SÉTIMA: Das Condições de Pagamento
7.1. As contraprestações serão efetuadas mediante a emissão de notas fiscais, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamento
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: Das Condições de Pagamento
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições de Pagamento
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Tabela detalhada de itens de licitação com 10 colunas: Itens, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Inclui itens como álcool étilico, algodão, papel, seringas, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL Nº 155/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EDITAL Nº 089/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL Nº 155/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 33/2016
DATA DE PROTOCOLOAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2: 28/03/2016 ÀS 09h15min HORAS
DATA DA ABERTURA Nº 1: 28/03/2016
DATA DA ABERTURA Nº 2: 29/03/2016
HORÁRIO: 09:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinada a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, nas Ruas Bela Vista do Paraíso entre Avenida Wenceslau Brás e Avenida Lindolfo Monteiro, Avenida Guilherme Rigolin entre Rua São Paulo e Rua Mateus do Grosso, Rua São Mateus do Sul entre Rua Claudete Ribas e Rua Chopin. Conforme planilhas e projetos em anexo, Pavimentação das Ruas Santa Catarina, Prudentópolis e Clevelândia. Recursos do Programa Nossa Rua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EDITAL Nº 089/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 155/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL Nº 155/2016
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 33/2016
DATA DE PROTOCOLOAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2: 28/03/2016 ÀS 09h15min HORAS
DATA DA ABERTURA Nº 1: 28/03/2016
DATA DA ABERTURA Nº 2: 29/03/2016
HORÁRIO: 09:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinada a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, nas Ruas Bela Vista do Paraíso entre Avenida Wenceslau Brás e Avenida Lindolfo Monteiro, Avenida Guilherme Rigolin entre Rua São Paulo e Rua Mateus do Grosso, Rua São Mateus do Sul entre Rua Claudete Ribas e Rua Chopin. Conforme planilhas e projetos em anexo, Pavimentação das Ruas Santa Catarina, Prudentópolis e Clevelândia. Recursos do Programa Nossa Rua.

Informações Gerais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 03202/2016
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 DEMITIR a pedido, a contar do dia 09 de Março de 2016, a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, RG. nº 48.195.577-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Registro-se Publique-se Cumpra-se
 CUIZELADO DO OESTE, em 09 (nove) dias do mês de Março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

Lote	Item	Qtd	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	86	Área Lavada Fina	M3	100,00	72,00	7.200,00	
LOTE 001 - Lote 002	1	100	Área Lavada Grossa	M3	1.000,00	72,00	72.000,00	
LOTE 001 - Lote 003	3	2266	Cal para Pintura 8kg	M3	150,00	50,00	7.500,00	
LOTE 001 - Lote 004	1	4437	Cal Virgem 20kg	Sac	150,00	9,50	1.425,00	
LOTE 001 - Lote 005	5	6227	Beira Brta nº 1	M3	1.500,00	85,00	127.500,00	
LOTE 001 - Lote 006	6	6879	Preço CC 18 x 24 x 1kg	Kg	100,00	7,50	750,00	
LOTE 001 - Lote 007	8	10071	Preço de Serviço de fornecimento de materiais de construção destinados aos Secretarias e Divisões da PR Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRA, VÍACÃO E SERV. PÚBLICO. Conforme especificações no Anexo 1, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e condições contidas no Edital CONTRATADA, para 52 (cinquenta e duas) fins de entrega, pagas em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento - 2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme Retrata - Conforme a retratada - 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal dada após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais, proposita a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega - 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - 4.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o término do prazo de validade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Regime de Preços - 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, do Decreto nº 7.093/2010.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado - 6.1. O contratado ou o prestatador de serviços terá seu preço registrado cancelado quando:

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Condições e Sanções Administrativas - 7.1. As condições de pagamento deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamento - 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA: Das Condições de Pagamento - 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais - 12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais - 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais - 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais - 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Condições Gerais - 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Condições Gerais - 17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Condições Gerais - 18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Condições Gerais - 19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais - 21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais - 22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais - 23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais - 24.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais - 25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: Das Condições Gerais - 26.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: Das Condições Gerais - 27.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: Das Condições Gerais - 28.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA: Das Condições Gerais - 29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais - 31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais - 32.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais - 33.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais - 34.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais - 35.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: Das Condições Gerais - 36.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: Das Condições Gerais - 37.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: Das Condições Gerais - 38.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: Das Condições Gerais - 39.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 40.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais - 41.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 0339/2016
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 DEMITIR a pedido, a contar do dia 09 de Março de 2016, a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, RG. nº 48.195.577-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Registro-se Publique-se Cumpra-se
 CUIZELADO DO OESTE, em 09 (nove) dias do mês de Março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 029/2016
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:
 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão, nomeado pela Portaria nº 07/2016/2016 de 13/01/16, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 42/2016, que tem por objeto a (1) Contratação de uma empresa para prestação de Serviço de fornecimento de materiais de construção destinados aos Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRA, VÍACÃO E SERV. PÚBLICO. Conforme especificações no Anexo 1, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e condições contidas no Edital CONTRATADA, para 52 (cinquenta e duas) fins de entrega, pagas em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 001/2016
 TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM:
 O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGO nº 05.099.0001-91, com sede na Rua Manoel de Barros, 815, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, brasileiro, casado, agente político, portador do CI-RG nº 48.195.577-5 SSP/PR e do CPF nº 570.142.699-72, residente e domiciliado à Rua Pedro nº 164, Município de Altônia - PR, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE ALTÔNIA - ACAFARA, inscrita no CNPJ sob nº 09.645.049/0001-76, com sede na Estrada Fátima nº 23, Zona Rural - CEP: 87.650-000, no Município de Altônia - PR, neste ato representado por sua Presidente a Senhora: SIMONE CRISTIANE LOPES DE MELLO - CPF nº 024.821.309-13, RG. 6.032.794-77, residente e domiciliada na Rua Barbosa 373, na cidade de Altônia - PR, com fulcro no que dispõe a EMENDA ADITIVA Nº 01/95, o presente Termo de Parceria nº 001/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE ALTÔNIA - ACAFARA - inscrita no CNPJ sob nº 09.645.049/0001-76, com sede na Estrada Fátima nº 23, Zona Rural - CEP: 87.650-000, no Município de Altônia - PR, entidade privada sem fins lucrativos, e o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, tem por objetivo auxiliar a entidade através do custeio de parte das despesas relacionadas ao desenvolvimento do Processo de Pedagogia de Alternância, desenvolvidas na CASA FAMILIAR RURAL DE ALTÔNIA, através da Secretaria de Agricultura, cedendo materiais de consumo como gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais didáticos e de expediente, combustíveis, lubrificantes e serviços mecânicos de veículo se necessário, durante o período de funcionamento da CASA FAMILIAR RURAL DE ALTÔNIA, com a finalidade de educação voltada para as aptidões rurais.

Este Termo de Parceria terá vigência e execução no período de 10 de Março de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, com base na Lei nº 019, de 26 de junho de 2006. E por estarem justos e avençados, firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 Testemunhas:
 1) SIMONE CRISTIANE LOPES DE MELLO - CPF. 024.821.309-13, RG. 6.032.794-77/SSPP/PR
 PRESIDENTE DA ACAFARA
 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 07/2016
 SÚMULA: Cede a servidora pública ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP - para participar do Curso de Formação em Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 019, de 26 de junho de 2006.
 R E S O L V E:
 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão, nomeado pela Portaria nº 07/2016/2016 de 13/01/16, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 42/2016, que tem por objeto a (1) Contratação de uma empresa para prestação de Serviço de fornecimento de materiais de construção destinados aos Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo, por um período de 12 Meses. SECRETARIA DE OBRA, VÍACÃO E SERV. PÚBLICO. Conforme especificações no Anexo 1, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e condições contidas no Edital CONTRATADA, para 52 (cinquenta e duas) fins de entrega, pagas em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento - 2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme Retrata - Conforme a retratada - 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal dada após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais, proposita a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega - 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - 4.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o término do prazo de validade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Regime de Preços - 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, do Decreto nº 7.093/2010.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado - 6.1. O contratado ou o prestatador de serviços terá seu preço registrado cancelado quando:

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Condições e Sanções Administrativas - 7.1. As condições de pagamento deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamento - 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA: Das Condições de Pagamento - 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais - 12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais - 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais - 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais - 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Condições Gerais - 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Condições Gerais - 17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Condições Gerais - 18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Condições Gerais - 19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais - 21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais - 22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais - 23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais - 24.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: Das Condições Gerais - 25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: Das Condições Gerais - 26.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: Das Condições Gerais - 27.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: Das Condições Gerais - 28.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA: Das Condições Gerais - 29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: Das Condições Gerais - 30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais - 31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a preferência do fornecedor do preço registrado, quando este apresentar documentação dentro do prazo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 0202/2016
 SÚMULA: Declara de utilidade pública a área de terras em cada um dos lotes abaixo especificados, para fins de constituição de servidão administrativa.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
 ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor e, CONSIDERANDO a necessidade precípua de dispor à população deste município os seus recursos naturais de saneamento básico,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa a área de terras da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de Maio de 1956.

Proprietário: Fiorisundo Cavalcanti, ou a quem de direito pertencer.
 Descrição: No lote de terras nº 9-A, da subdivisão dos lotes nºs 24, 24-A, 24-C e Chácara 102, da Gleba nº 02, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com uma área de 35.332,00 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 4.433 do Serviço Registral - 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, uma área de 1.188,66m² destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição: partiu-se do marco M1, localizado na divisa com a cidade de Cruzeiro do Oeste, distante 71,52 metros da divisa com o lote do marco M1, seguiu-se em área do lote de terras nº 9-A, no rumo NE 11°42'05", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M2; do marco M2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 61°24'04", mediu-se uma distância de 3,00 metros até o marco M3; do marco M3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 58°31'38", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M4; do marco M4, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 64°08'01", mediu-se uma distância de 14,35 metros até o marco M5; do marco M5, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 61°24'04", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M6; do marco M6, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 58°31'38", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M7; do marco M7, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 64°08'01", mediu-se uma distância de 14,35 metros até o marco M8; do marco M8, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 61°24'04", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M9; do marco M9, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 58°31'38", mediu-se uma distância de 2,00 metros até o marco M10; do marco M10, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo NW 64°08'01", mediu-se uma distância de 14,35 metros até o marco M11; do marco M11, seguiu

inscrições

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

RESOLUÇÃO 001/2016
Regulamenta os Critérios de Inscrição das entidades, bem como dos programas e projetos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste e das outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCOA, no uso de suas atribuições legais, objetivando definir o procedimento para registro de entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a Lei Municipal nº 05/2008; Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 12.294/2012 (SINASE); Resolução nº 004/2011 - CED-APR e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e considerando que o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º - As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas e projetos de atendimento à criança e do Adolescente e suas respectivas famílias deverão se registrar no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMCOA, a fim de reconhecimento e habilitações diversas, para execução dos programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo 1º - A inscrição no CMCOA deverá acontecer previamente ao desenvolvimento das atividades destinadas a crianças e adolescentes, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
Parágrafo 2º - As Entidades que desenvolvem programas e projetos destinados a crianças e adolescentes em Cruzeiro do Oeste/PR, mesmo que tenham sede neste município, deverão promover a inscrição no CMCOA.
Art. 3º - Para pleitear o registro no CMCOA, deverão as entidades não governamentais apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento de inscrição para a Presidência do CMCOA (formulário próprio preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade);
b) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação do tipo (CNPJ);
c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
d) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;
e) atestados, firmados por médico de Bombardeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação jurídica, metodológica e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória.
h) Certidão Negativa de débito junto ao INSS e Receita Federal.

Art. 4º - As entidades governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento;
b) Projeto pedagógico;
c) Alvará Sanitário;
d) Alvará de localização e funcionamento;
e) Programas em desenvolvimento no ano vigente;
f) Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidos nos programas, inclusive voluntárias.
Art.5º - A entidade que não quiser manter em arquivo as fichas de identificação e registro de saúde das crianças e adolescentes com seus dados pessoais, devidamente atualizados.
Art. 6º - O planejamento de atividades da entidade deverá ser de conhecimento dos usuários e/ou familiares, bem como dos pais ou responsáveis que favoreceram a circulação de informações relacionadas aos critérios de participação em seus programas e projetos.
Art. 7º - A entidade deverá respeitar e promover os direitos das crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o estabelecido em acordos com as taxas éticas, preponderando a função socioeducativa, convivência familiar e comunitária.
Art. 8º - O número de crianças e adolescentes atendidos deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho e estrutura física da entidade, bem como do atendimento no Município de origem.
Art.9º - A entidade agirá conforme os limites de sua responsabilidade a atuar com os Órgãos competentes, estando obrigada a comunicar situações que exijam ações que extrapolam os seus limites de atuação.
Art. 10 - Os espaços físicos de atendimento de crianças e adolescentes deverão ser adaptados, conforme atenda crianças e/ou adolescentes, a fim de favorecer o desenvolvimento dos mesmos, respeitando suas individualidades, necessidades e capacidades.

Art. 11 - Para manter a regularidade do atendimento prestado, a entidade deverá empenhar-se no planejamento e/ou execução de obras necessárias.
Art. 12 - As entidades não governamentais, a fim de manter seus registros, deverão apresentar até o mês de março de cada exercício o relatório de ações do exercício anterior, e todos os documentos de inscrição passíveis de renovação.
Art. 13 - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da certificação, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência.
Parágrafo 1º - Os pedidos protocolados intempestivamente serão indeferidos pelo CMCOA, caso não haja tempo hábil para análise até a data de vencimento do certificado.
Parágrafo 2º - Para renovação de inscrição, além dos documentos elencados nos artigos 3º e 4º, desta Resolução, deverão ser apresentados:
I - cópia do certificado de inscrição original assinado pelo representante legal da Entidade;
II - cópia do certificado de inscrição original assinado pelas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 3º;
III - O registro será negado às entidades que não se enquadrarem no estabelecido nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 3º e no artigo 11 da Lei Federal nº 8.069/90.
Parágrafo 4º - As inscrições dos programas e projetos de atendimento serão procedidas desde que estejam de acordo com o estabelecido no artigo 9º, incisos I a VII e seu parágrafo único, da referida Lei Federal.
Parágrafo 5º - Todas as entidades em processo de renovação no Município deverão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar seus registros no CMCOA. Após decorrido o prazo estabelecido, sem que a entidade o tenha providenciado a regularização do registro, estarão automaticamente revogados eventuais registros e inscrições em vigor, bem como os programas e projetos em andamento, bem como os princípios estatutários, bem como a outros registros específicos que venha a exigir, via resolução própria.
Parágrafo 1º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações previstas na resolução do CMCOA.
Parágrafo 2º - Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo 3º - Verificada a existência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser qualquer momento cassado o registro originalmente concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 16 - Sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMCOA, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.
Art. 17 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas em vigor, bem como a renovação de inscrição, bem como a comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 18 - O CMCOA poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da Entidade, do programa ou do projeto, na hipótese de:
I - infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II - Apreciação negativa administrativa;
III - Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV - Não cumprir os requisitos elencados no artigo 2º desta resolução, ou que couber.
Parágrafo único - O cancelamento ou indeferimento da inscrição, publicará-se a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município.
Art. 19 - Cabe ao CMCOA notificar a entidade por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR. Parágrafo único - O cancelamento ou indeferimento da inscrição não impedirá que a Entidade ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios desta Resolução.
Art. 21 - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMCOA, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura, constante no Aviso de Recebimento-AR.
Parágrafo 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado junto ao CMCOA.
Parágrafo 2º - O prazo para análise do pedido de reconsideração será de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data em que o processo seja recebido pelo CMCOA.
Parágrafo 3º - Ficará assegurado a entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.
Art. 22 - A requerente poderá solicitar vista dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMCOA, nos termos da lei vigente.
Parágrafo 1º - Na impossibilidade de ser acessada imediatamente de vista ao processo, a Secretaria do CMCOA agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o art. 21, Parágrafo 2º, desta Resolução será suspenso até a data de entrega em vista da cópia do pedido de vista e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.
Art. 24 - Cabe ao CMCOA, fixar critérios, fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas Entidades, programas e projetos em inscrição e renovação.
Art. 25 - Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMCOA anteriores à publicação da presente Resolução.
Parágrafo único - Após o vencimento de tais prazos, as Entidades deverão observar as determinações desta Resolução.
Art. 26 - Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMCOA.
Art. 27 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores. Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.
Gisele Aparecida de Almeida
Presidente do CMCOA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.843
De 09 de março de 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem para o servidor municipal Marcio Henrique Morico, motorista, viajar a Umuarama, para conduzir pacientes para tratamento saúde, no dia 10/03/2016 no período06:00 às 13:00 horas totalizando 07 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (09/03/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CERVINIANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.844
De 09 Março de 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diárias de viagem para o servidor municipal Antonio Marcos Martin, motorista, viajar a Maringá, para conduzir pacientes para tratamento de saúde, nos dias 10/03/2016, no período de 05:00 às 14:00 horas, totalizando 09 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (09/03/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CERVINIANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.845
De 09 março de 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem para o servidor municipal Bruno Schmidt, motorista, viajar a Cascavel, para conduzir pacientes para consulta médica, no dia 10/03/2016 no período de 05:00 às 18:00 horas, totalizando 13 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (09/03/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CERVINIANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em cumprimento do disposto no Edital nº 05/2016 de 04/02/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Esperança Nova, em 04/02/2016, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado de licitação nº 003/2016 - SIMPLES NACIONAL
08/03/2016 FUNDEB - 1.248,79
08/03/2016 FUND - PAB PARCELA F13 - 4.477,67
08/03/2016 FNS - F.P.A.E.A.C.S 5% - 253,50
09/03/2016 FUNDEB - 4.511,99
Esperança Nova, em 09 de Março de 2016.
Edson Jâques Santos
Diretor da Divisão de Tesouraria e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 068/2016
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em março de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora Srª Raquel Munarin, portadora do RG nº 6.390.619-0, ocupante do Cargo de Provedor do Movimento de Psicologia lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/03/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 069/2016
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em março de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora Srª Maria Aparecida de Souza, portadora do RG nº 7.796.326-3, ocupante do Cargo de Provedor do Movimento de Psicologia lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/03/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2016
SÚMULA: Nomeia Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado de Concurso Público 001/2014, de 04 de Abril de 2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 14/03/2016, senhor Wellington Leandro Azevedo Tizolin portador da Cédula de Identidade RG nº 9.223.750-5 SSP-PR, em razão de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2014, de 04/04/2014, para o cargo de Motorista II, por 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º - Fica designado o dia 14/03/2016 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h às 17h00 horas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CRUZEIRO DO OESTE-PR

RESOLUÇÃO 001/2016
Regulamenta os Critérios de Inscrição das entidades, bem como dos programas e projetos, no Conselho Municipal do Idoso de Cruzeiro do Oeste e das outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, objetivando definir o procedimento para registro de entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a Lei Municipal nº 038/2008; Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – Art. 48 e seguintes).
RESOLVE:

Art. 1º - Para fins da presente Resolução, consideram-se as atividades de atendimento ao idoso, as Entidades que atuem com a prestação de serviço direcionadas ao idoso, bem como entidades que atuam na defesa de direitos das pessoas idosas, nos âmbitos: Cívico, Político, Social, Jurídico e Econômico.
Art. 2º - Poderão obter registro no Conselho Municipal do Idoso de Cruzeiro do Oeste as entidades, com ou sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento ao idoso, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, bem como as entidades que tenham em seu âmbito de atuação:
a) políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
c) serviços de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
d) serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e em outros estabelecimentos de saúde;
e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
f) mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.
Art. 3º - Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:
a) o objeto social tenha caráter de utilidade pública;
b) o objetivo seja o atendimento ao idoso, especificando o percentual nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
c) Não existam resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
d) Não existam vantagens pessoais, vantagens de caráter pessoal, instituidores, beneficiários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das atividades desenvolvidas;
e) Não existam vantagens pessoais, vantagens de caráter pessoal, instituidores, beneficiários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das atividades desenvolvidas;
f) Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio líquido pertença a entidades com atividades congêneres.
Art. 4º - Quanto a documentação a ser apresentada da Entidade sem fins lucrativos e suas executoras, caso existam:
a) Requerimento de registro (formulário fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso);
b) Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
d) Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
e) Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
f) Cópia do CNPJ atualizado;
g) Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e a Licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo estar em conformidade com o Estatuto do Idoso;
i) Plano de renovação/ Retorno no CMI (Conselho Municipal do Idoso), especificando o percentual de contribuição deste no custeio da Entidade;
j) Relatório de atividades e relativos financeiros da entidade, com o número de idosos que participam com parcela de contribuição e o valor total recebido em benefício da prestação continuada (BPC), percebido pelo idoso, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme o art. 54 do Estatuto e do art. 10 da presente Resolução;
k) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
l) Plano de renovação/ Retorno no CMI (Conselho Municipal do Idoso), especificando o percentual de contribuição deste no custeio da Entidade;
m) Nos casos de projetos interseccionais com outras políticas, o Conselho Municipal do Idoso solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
n) Caso de inscrição em sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Cruzeiro do Oeste;
Art. 5º - Em tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a) Cópia da escritura de constituição, devendo estar em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
Art. 6º - Em tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.
Art. 6º - Quanto a renovação, o prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no momento de inscrição.
Art. 7º - Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal do Idoso para atualização do Certificado de Registro.
Art. 8º - Considera-se entidade não-governamental: entidades governamentais e não governamentais de caráter religioso, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA nº 233/2005.
Art. 9º - A cobertura de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos, quando houver, não poderá, nos termos do §2º, do Artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, inclusive o benefício da prestação continuada (BPC), percebido pelo idoso, devendo contar a sua anuidade no contrato de prestação de serviço.
Art. 10 - Em atendimento ao Estatuto do Idoso, a entidade deverá garantir que o percentual restante, de no mínimo de 30%, será destinado à própria pessoa idosa, a seu critério, o destino que lhe for aproveitar, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania.
Art. 11 - Os contratos de prestação de serviços das entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, deverão adotar como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitado no modelo de contrato elaborado pelo Conselho Nacional do Idoso, a ser fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso ou pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 12 - Considera-se entidades Não-Governamentais Privadas que atuem com fins lucrativos as Pessoas Jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Cíveis, devendo apresentar a seguinte documentação:
a) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
b) Cópia do contrato social, onde esteja comprovada que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
d) Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;
e) Cópia do CNPJ atualizado;
f) Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; e a Licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
h) Plano de renovação/ Retorno no CMI (Conselho Municipal do Idoso), especificando o percentual de contribuição deste no custeio da Entidade;
i) Relatório de atividades e relativos financeiros da entidade, com o número de idosos que participam com parcela de contribuição e o valor total recebido em benefício da prestação continuada (BPC), percebido pelo idoso, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme o art. 54 do Estatuto e do art. 10 da presente Resolução;
j) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
k) Plano de renovação/ Retorno no CMI (Conselho Municipal do Idoso), especificando o percentual de contribuição deste no custeio da Entidade;
l) Nos casos de projetos interseccionais com outras políticas, o Conselho Municipal do Idoso solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
m) Caso de inscrição em sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Cruzeiro do Oeste;
Art. 13 - Em tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
a) Cópia da escritura de constituição, devendo estar em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
Art. 14 - Em tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.
Art. 14 - Quanto a renovação, o prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Sociedade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no momento de registro.
Art. 15 - Considera-se entidade não-governamental: entidades governamentais e não governamentais de caráter religioso, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA nº 233/2005.
Art. 16 - A cobertura de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos, quando houver, não poderá, nos termos do §2º, do Artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, inclusive o benefício da prestação continuada (BPC), percebido pelo idoso, devendo contar a sua anuidade no contrato de prestação de serviço.
Art. 17 - Em atendimento ao Estatuto do Idoso, a entidade deverá garantir que o percentual restante, de no mínimo de 30%, será destinado à própria pessoa idosa, a seu critério, o destino que lhe for aproveitar, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania.
Art. 18 - Os contratos de prestação de serviços das entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, deverão adotar como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitado no modelo de contrato elaborado pelo Conselho Nacional do Idoso, a ser fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso ou pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 19 - Considera-se entidades Não-Governamentais Privadas que atuem com fins lucrativos as Pessoas Jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Cíveis, devendo apresentar a seguinte documentação:
a) Plano de trabalho, contendo o plano de trabalho, devendo ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
b) Cópia do contrato social, onde esteja comprovada que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
d) Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;
e) Cópia do CNPJ atualizado;
f) Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; e a Licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 070/2016
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 do Estatuto do Idoso, de 10/07/2003, e Resolução nº 12/2008 do CNDI.
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 do Lei 500/2011, reequadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
Nome Referência
João da costa Ferreira 18
Alan Santimon Roncolato 39
Ana Claudia Balaski Carvalho 19
Francisco José da Silveira 13
Rildo Silva Prates 19
Vilmaria Maria Murtinho 19
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094/2016
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 do Estatuto do Idoso, de 10/07/2003, e Resolução nº 12/2008 do CNDI.
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 do Lei 500/2011, reequadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
Nome Referência
João da costa Ferreira 18
Alan Santimon Roncolato 39
Ana Claudia Balaski Carvalho 19
Francisco José da Silveira 13
Rildo Silva Prates 19
Vilmaria Maria Murtinho 19
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094/2016
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 do Estatuto do Idoso, de 10/07/2003, e Resolução nº 12/2008 do CNDI.
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 do Lei 500/2011, reequadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
Nome Referência
João da costa Ferreira 18
Alan Santimon Roncolato 39
Ana Claudia Balaski Carvalho 19
Francisco José da Silveira 13
Rildo Silva Prates 19
Vilmaria Maria Murtinho 19
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Nos 25(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, divorciado, portador da C.I. RG. nº 748.889-8 SSP-PR, e do CPF nº 05.122.438-6, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 125, Centro, nesta cidade, e a empresa, W. P. DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28, sito na Avenida Amazonas, n.º 2.270, Centro, CEP. 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Carla Cristina Pedrone Fachini, portadora do CPF. nº 024.538.179-14, RG. nº 2.152.878 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 735, Apto 701, Centro, cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº 227 de 01 de junho de 2016, e o Edital de Licitação nº 003/2016, Presencial nº 003/2016, Formador: W. P. DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28, com o valor total de R\$93.943,55(noventa e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote Ordem Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 CARTUCHO DE TONER ML2850 REMANUFATURADO C/ 250g WP DO BRASIL Unidade 15,00 171,00 2.565,00
2 1 CARTUCHO DE TONER HP C8840/CE208K REMANUFATURADO C/ 70g WP DO BRASIL Unidade 15,00 155,16 2.327,40
3 1 CARTUCHO DE TONER CB841/CE232K CYAN REMANUFATURADO C/50g WP DO BRASIL Unidade 15,00 155,16 2.327,40
4 1 CARTUCHO DE TONER HP C8542/CE322 YELLOW REMANUFATURADO C/ 50 g WP DO BRASIL Unidade 15,00 150,41 2.256,15
5 1 CARTUCHO DE TONER HP C8542/CE322 MAGENTA REMANUFATURADO C/50g WP DO BRASIL Unidade 15,00 150,41 2.256,15
6 1 CARTUCHO DE TONER HP 2612A REMANUFATURADO C/ 150g WP DO BRASIL Unidade 100,00 78,00 7.800,00
7 1 CARTUCHO DE TONER HP 435A REMANUFATURADO C/ 130g WP DO BRASIL Unidade 100,00 75,68 7.568,00
8 1 CARTUCHO DE TONER HP 435A REMANUFATURADO C/ 250g WP DO BRASIL Unidade 100,00 75,68 7.568,00
9 1 CARTUCHO DE TONER HP 436 REMANUFATURADO C/ 250 ml WP DO BRASIL Unidade 70,00 77,25 5.407,50
10 1 CARTUCHO DE TINTA HP 56 BK REMANUFATURADO C/ 25 ml WP DO BRASIL Unidade 30,00 50,00 1.500,00
11 1 CARTUCHO DE TINTA HP 56 CM REMANUFATURADO C/ 25 ml WP DO BRASIL Unidade 30,00 50,00 1.500,00
12 1 CARTUCHO DE TONER ML 2851 REMANUFATURADO C/ 250g WP DO BRASIL Unidade 10,00 171,00 1.710,00
13 1 CARTUCHO DE TONER P/ HP 1415 FN - 320A PRETO REMANUFATURADO C/ 70g WP DO BRASIL Unidade 30,00 147,25 4.417,50
14 1 CARTUCHO DE TONER P/ HP 1415 FN - 320A PRETO REMANUFATURADO C/ 360g WP DO BRASIL Unidade 30,00 147,25 4.417,50
15 1 CARTUCHO DE TONER P/ HP 1415 FN 322A COLOR REMANUFATURADO C/ 50g WP DO BRASIL Unidade 30,00 140,00 4.200,00
16 1 CARTUCHO DE TONER P/ HP 1415 FN 323A COLOR REMANUFATURADO C/ 50g WP DO BRASIL Unidade 30,00 140,00 4.200,00
17 1 CARTUCHO DE TONER P/ HP 1415 FN 323A COLOR REMANUFATURADO C/ 360g WP DO BRASIL Unidade 30,00 140,00 4.200,00
18 1 CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO REMANUFATURADO C/ 25ML WP DO BRASIL Unidade 20,00 51,73 1.034,60
19 1 CARTUCHO DE TONER SCX 4200C REMANUFATURADO C/ 130g WP DO BRASIL Unidade 12,00 110,00 1.320,00
20 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 589/2016
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
 - DITAR a pedido, a contar do dia 09 de Março de 2016, a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ RG. nº 49.195.579-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
 Registre-se Publicar-se e cumprir-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de Março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 155/2016
 SUMULA Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, e 14.7.
 CARGO: Médico Clínico Geral – Programa Saúde da Família

Nº INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.001-17	Amilim Froehner Junior	2.133.465	11º
000.100.000-10	Josafá Fabricio dos Santos	7.154.533-4	12º
000.100.018-42	Francisco Rosado Filho	1.166.459	13º
000.100.017-53	Patrícia Furtado dos Santos	8.784.168-9	14º

 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 156/2016
 SUMULA Convoca as Candidatas Aprovadas em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 241/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 241/2015, publicado em 25/11/2015, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo, através do Edital nº. 250/2015 do dia 18/12/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2015, observadas as condições previstas no Edital nº. 241/2015, itens 9 e 13.2.
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	Inscrição
Rosemar da Silva B. 175-5	9.733.102-2	41	

 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste – PR, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 159/2016
 SUMULA Exclui a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados.
 CARGO: Enfermeiro

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.	Nº INSC	P O R
MOTIVO: Carlos Felipe Galli de Oliveira	Edital de convocação / Publicação	9.733.102-2	2º	
000.100.022-37	Por motivo do não comparecimento dentro do prazo estipulado		Ed. 128/2016	-

 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 09 (nove) dias do mês de março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 160/2016
 SUMULA Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, e 14.7.
 CARGO: Enfermeiro

Nº INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.015-96	Vanessa Medeiros de Almeida Andujar	7.336.246-6	3º

 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 161/2016
 SUMULA Exclui a Candidata Aprovada em Processo Seletivo de que se trata o Edital nº 241/2015
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao Edital nº. 241/2015 de 24/11/2015, Edital de Convocação nº. 152/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/03/2016, por motivo estritamente de ordem particular da candidata.
 CARGO: Professor de Educação Infantil – 40h

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
Tânia Mara de Paiva	6.349.175-5	12º	041

 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 09 (nove) dias do mês de março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 162/2016
 SUMULA Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 241/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 241/2015, publicado em 25/11/2015, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo, através do Edital nº. 250/2015 do dia 18/12/2015, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2015, observadas as condições previstas no Edital nº. 241/2015, itens 9 e 13.2.
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
Adriana Paula Siqueira Covre	6.387.352-7	14	08

 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste – PR, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 157/2016
 SUMULA Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28 e 29/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, e 14.7.
 CARGO: Motorista Categoria "D"

Nº INSC	DOCUMENTO	CLASS	
000.100.005-28	Carlos Eduardo da Silveira	1.488.103-7	5º

 CARGO: Motorista Categoria "E"

Nº INSC	DOCUMENTO	CLASS	
000.100.005-00	Adriano Rodrigues Silva	8.478.447-8	1º

 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
 - atestado de sanidade física e mental;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2016.
 VALTER PEREIRA DA ROCHA
 -Prefeito Municipal-

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANÁ
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
 Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, LOTERICA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2016, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.
 CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.
 CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2016.
 CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
 Mariluz/PR, 31 de janeiro de 2016.
 De acordo:
 Contratante:
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 Carlos César dos Santos – Diretor Geral
 Contratada:
 LOTERICA MARILUZ LTDA
 Wanderley Aparecido Bossoni – Sócio Proprietário
 TESTEMUNHAS:
 Nome
 CPF
 Nome
 CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 ESTADO DO PARANÁ
 Decreto Legislativo nº 001/2016
 SUMULA:
 Dispõe sobre a prestação de contas do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL referente ao exercício financeiro de 2009 outras providências:
 A Câmara de Vereadores do Município de Nova Olimpia, Município do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu Marco Flores da Silva – Presidente deste Poder Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
 Art. 1º Fica aprovado as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olimpia – Paraná, referente ao exercício de 2.009, ACOULHENDO A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL, em conformidade com o Acórdão nº 22.114, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
 MARCIO FLORES DA SILVA
 Presidente

À COMISSÃO ELEITORAL INCUMBIDA DE COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2.016/2.020 DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAÍRA - SISMUG.


REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA
 ISRAEL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público no cargo de provimento efetivo de motorista, residente e domiciliado na Rua Devair Serafin, nº 73, Vila Paraná, nesta cidade e comarca de Guaíra/PR – para participar do processo eleitoral do ano de 2016 do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra-SISMUG – SOLICITO a inscrição e registro da chapa concorrente aos cargos da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes, e respectivos suplentes, em anexo.
 Esse requerimento para inscrição da Chapa “Oposição Alternativa” é TEMPESTIVO, eis que – publicado o edital convocando para as eleições para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes e Conselho de Delegados, e respectivos suplentes, em 12/02/pp – foi informado pela r. Comissão que o período para registro das chapas se estenderia até o dia de hoje (29/02/2016), conforme INFORMATIVO datado de 25/02/pp.

Tal requerimento foi formulado com base na resposta dada pela r. Comissão, em 26/02/pp (embora com data de 25/02/pp), ao requerimento protocolado em 24/02/pp, pelo Requerente, que – SEM FORNECER A FICHA DE INSCRIÇÃO À ESSA CHAPA – informou que a mesma deveria ser “Conforme dispõe o § 3º do artigo 87 do Estatuto Social da SISMIUC”, atendido satisfatoriamente, com as indicações supra.

No tocante ao Modelo de Requerimento, de igual modo, DEIXOU A COMISSÃO DE FORNECER-O, informando – na mesma resposta mencionada no parágrafo anterior – que “Livre desde que preenchido as formalidades mínimas de identificação e solicitação”. Desta feita, o requerimento apresentado pela Chapa “Oposição Alternativa”, atendeu aos ditames da r. Comissão.

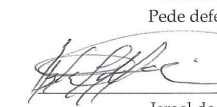
A relação de membros para compor a chapa, segundo informou essa r. Comissão, será integrada “Conforme preciteia artigo 23 e 88 do Estatuto do Estatuto da entidade”, o que foi atendido RIGOROSAMENTE pela Chapa “Oposição Alternativa”, em todas as alíneas.

O modelo de ficha de qualificação dos membros da chapa, de igual modo NÃO FORNECIDA PELA COMISSÃO, foi confeccionada de acordo com o contido na resposta dada pela mesma “Conforme dispõe o § 3º do artigo 87 do estatuto da SISMIUC”.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Guaíra, 29 de fevereiro de 2016.

 Israel de Almeida

À COMISSÃO ELEITORAL INCUMBIDA DE COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2.016/2.020 DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAÍRA - SISMUG.

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA
 ISRAEL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público no cargo de provimento efetivo de motorista, residente e domiciliado na Rua Devair Serafin, nº 73, Vila Paraná, nesta cidade e comarca de Guaíra/PR – para participar do processo eleitoral do ano de 2016 do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra-SISMUG – SOLICITO a inscrição e registro da chapa concorrente aos cargos da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes, e respectivos suplentes, abaixo descrita, cujos membros encontram-se qualificados nas fichas, em anexo:
 NOME DA CHAPA: “Oposição Alternativa”
 ENDEREÇO COMPLETO PARA RECEBER INTIMAÇÕES: Rua Devair Serafin, nº 73, Vila Paraná, nesta cidade de Guaíra/PR.
 TELEFONE: 44 9975-9055 E-MAIL: rdreche@hotmail.com
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Israel de Almeida
 Vice-Presidente: Pedro de Jesus Lopes Elias
 Secretária Geral: Ana Carla Pagno de Carvalho
 Primeiro Secretário: Isolda Mara BKZ Gimenes
 Secretária de Finanças: Jéssica Barbosa Xavier
 Primeiro Secretário: Marlene Rochinski
 Secretário de Formação Sindical e de Estudos Sócio-Econômicos: Cleber Pereira dos Santos
 Primeiro Secretário: Samuel dos Santos Vieira
 Secretária de Organização, Informática, Imprensa, “etc” (Outros): Maria de Fátima Favaretto
 Primeiro Secretário: Cicero Ruberval de Almeida
 SUPLENTE DA DIRETORIA: Vanderlei de Souza Matins; Dorival Moreira; Adriela Santana Peres; Sandra Regina Alonso da Silva; Odair Aguilheiro Santos Lemos; Fabiano Prado dos Santos; Valdeir Worms; Ana Cristina Aguiary; Noemi Teixeira Alves; Valtor Gomes de Almeida.

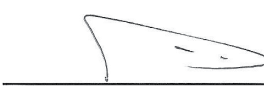
CONSELHO FISCAL: Claudia Regina Cardoso; Enoque Amintas Medeiros; Lucimar Unis.
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Roseli de Fátima Rodrigues; Marcelo Luiz Capatti; Rosália Mingarelli Albuquerque.
CONSELHO DE REPRESENTANTES: Claudia Aparecida Sanches; Ademair E. Trebim; Renato Argueilho.
SUPLENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES: Valtair Nunes da Silva; Neuton Molinari; Inaldo Santana de Souza.
CONSELHO DE DELEGADOS: Alessandra Rocha Rodrigues; Célia Aparecida dos Santos.
SUPLENTE DE DELEGADOS: Jair Kirch; Magda Leônia Boscarolli.
 Nestes termos,
 Pede deferimento.

 Israel de Almeida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANÁ
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014
 Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, R.F.C DOMINGUES (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2016, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.
 CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.
 CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2016.
 CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
 Mariluz/PR, 31 de janeiro de 2016.
 De acordo:
 Contratante:
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 Carlos César dos Santos – Diretor Geral
 Contratada:
 R.F.C DOMINGUES
 Rosângela de Fátima Constantino Domingues
 Sócio Proprietário
 TESTEMUNHAS:
 Nome
 CPF
 Nome
 CPF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE MARILUZ - PARANÁ
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014
 Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, R.F.C DOMINGUES (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2016, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 – 3.3.90.39.00.00.
 CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.
 CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2016.
 CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
 Mariluz/PR, 31 de janeiro de 2016.
 De acordo:
 Contratante:
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 Carlos César dos Santos – Diretor Geral
 Contratada:
 R.F.C DOMINGUES
 Rosângela de Fátima Constantino Domingues
 Sócio Proprietário
 TESTEMUNHAS:
 Nome
 CPF
 Nome
 CPF

À COMISSÃO ELEITORAL INCUMBIDA DE COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2.016/2.020 DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAÍRA - SISMUG.

NESTA CIDADE.
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
 EU, ROBERTO CARLOS DE LIMA, PORTADOR DA RG: 4.224.958 – 0 SSP/PR E DO CPF: 662.650.109 – 72, NOS TERMOS DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE, VENHO REQUERER A ESSA CONCEITUADA COMISSÃO ELEITORAL, O REGISTRO DA CHAPA ANEXA.
 PARA TANTO APRESENTO EM 02 (DUAS) VIAS, AS FICHAS DE AUTORIZAÇÃO E DO CARGO PLEITEADO DOS CANDIDATOS COMPONENTES DA CHAPA DENOMINADA: CONSOLIDAÇÃO.
NESTES TERMOS PEÇO DEFERIMENTO.

GUAÍRA – PR, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2.016.

 ASSINATURA DO REQUERENTE
NOME DA CHAPA: CONSOLIDAÇÃO

- DIRETORIA ADMINISTRATIVA:**
 01) PRESIDENTE: ROBERTO CARLOS DE LIMA
 02) VICE – PRESIDENTE: CELSO SUTIL
 03) SECRETÁRIA GERAL: LUCINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA RANGEL DE LIMA
 04) 1ª SECRETÁRIA: CLEUSA MARIA MOUSQUER GARCIA
 05) SECRETÁRIA DE FINANÇAS: MARLEIDE BELEGANTE
 06) 1º SECRETÁRIO DE FINANÇAS: ALDETEINO APARECIDO SILVA
 07) SECRETÁRIO DE F. SIND. E EST. SÓCIOS ECONÔMICOS: JOSÉ APARECIDO DOURADO
 08) 1º SECRETÁRIO: NAOR BONIFÁCIO
 09) SECRETÁRIO DE SAÚDE: CARLOS ALBERTO MUNHOS
 10) SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO: SONIA GOMES DA SILVA
 11) SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS GOMES
 12) SECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL: CESAR LUIZ DE FREITAS

- SUPLENTE DA DIRETORIA:**
 01) IVANIO WORMS
 02) IVONE APARECIDA DE ARAUJO
 03) ELISABETE LOPES FRUTOS
 04) CARLOS SCHUBACK
 05) JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALVES
 06) SERGIO APARECIDO PEDROSO
 07) JOSÉ RICARDO
 08) PEDRO NEPOMUCENO
 09) ADÃO RAMOS
 10) NATAL MIGUEL MARQUES
 11) LAERTE LIMA DA SILVA
 12) DALMIR SELLA

- CONSELHO FISCAL:**
 01) EDSON TEODORO ROSA
 02) JORGE BRAZ MARTINS
 03) LUIZ CARLOS ROJAS
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:
 01) HELENO PASCOAL DA SILVA
 02) ADILSON M. GONZALES BORGES
 03) MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
CONSELHO DE REPRESENTANTES
SUPLENTE CONS. REPRESENTANTES
 01) LEONTINA DA SILVA PIO
 02) DELCIDIO RAMOS
 03) EDSON GOMES DA SILVA
 01) MARIA DOLORES DA ROCHA
 02) CICERO RAMOS DA SILVA
 03) ORLANDO AVELINO D'ONOFRE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no ramo para o fornecimento futuro de Emulsão Asfáltica (TIPO RM 1C) e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), os quais serão utilizados no recapamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento e plantio futuro de Palmeira imperial da espécie Roystonea oleracea, as quais serão implantadas na Av. Sete Quedas, Trecho da Av. Marginal dos dois lados do córrego, Fundo de Vale – UPA.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de março de 2016.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 027/2016 (SEGUNDA VEZ)
 O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 027/2016, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota municipal deste Município de Guaíra, conforme normas (artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 8 da Resolução Conmetro nº 011/1988, subitem 8.3.1 do Regulamento Técnico Metrológico e aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.933/1999 e na Resolução nº0011/88 do Conmetro, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarçada para o dia 23 de março de 2016 às 10h00min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. Publique-se.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 09 de março de 2016.
 Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

Comunicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3537/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 incluindo/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0022.2.093 Programa Apoio à Criança
3.3.90.30.00 Material de Consumo 60,00
Fonte de Recurso 707 APOIO A CRIANÇA
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 50,00
Fonte de Recurso 718 Programa de Errad. Traba. Infantil – PETI
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 20,00
Fonte de Recurso Material de Consumo 20,00
Fonte de Recurso 723 Proteção, Soc. Esp. De Méd. Compl. à Cria. – Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 20,00
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 10,00
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Bolsa
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 10,00
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Bolsa
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.103 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL II - IDOSO 50,00
Fonte de Recurso FMS – PISO BASICO VARIÁVEL II 50,00
Fonte de Recurso 766 FMS – PISO BASICO VARIÁVEL II 250,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
707 Apoio Criança 80,00
718 Prog. Errad. Trab. Infantil – Peti 50,00
723 Prof. Social Esp. De Méd. Compl. À Cria - Errad. Do Trab. Inf. - PETI - Jornada 20,00
727 Erradicação Do Trabalho Infantil – Jornada 20,00
737 Erradicação Do Trabalho Infantil – PETI – BOLSA 10,00
754 Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil Peti – 2009 40,00
766 FMS PISO BASICO VARIÁVEL II 50,00
TOTAL 250,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3738/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 incluindo/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 90,00 (noventa reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0013.1.055 RECUPERAÇÃO DA TRAFICABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
FONTE: 774 – AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB
3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 80,00
Total da Suplementação 80,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
774 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB 80,00
TOTAL 80,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3539/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 3.954,89 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0013.1.055 RECUPERAÇÃO DA TRAFICABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
FONTE: 774 – AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB
3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.954,89
Total da Suplementação 3.954,89
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
774 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB 3.954,89
TOTAL 3.954,89
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3540/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.084 AQUISIÇÃO DE TRATOR EQUIPADO - PARANA CIDADE
3.3.20.93.00 813 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 154,95
Fonte de Recurso 784 TRATOR PARANA CIDADE – CONVÊNIO 624 154,95
TOTAL 154,95
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
784 TRATOR PARANA CIDADE – CONVÊNIO 624 154,95
TOTAL 154,95
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3541/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 1.443,93 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e novecentos e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.244.0022.2.093 Programa Apoio à Criança
3.3.90.30.00 Material de Consumo 457,16
Fonte de Recurso 707 APOIO A CRIANÇA
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 220,43
Fonte de Recurso 718 Programa de Errad. Traba. Infantil – PETI
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 58,31
Fonte de Recurso Material de Consumo 58,31
Fonte de Recurso 723 Proteção, Soc. Esp. De Méd. Compl. à Cria. – Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 29,27
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Bolsa
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 221,72
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.244.0022.2.103 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL II - IDOSO 405,00
Fonte de Recurso FMS – PISO BASICO VARIÁVEL II 405,00
TOTAL 1.443,93
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
707 Apoio Criança 457,16
718 Prog. Errad. Trab. Infantil – Peti 220,43
723 Prof. Social Esp. De Méd. Compl. À Cria - Errad. Do Trab. Inf. - PETI - Jornada 58,31
727 Erradicação Do Trabalho Infantil – Jornada 29,27
737 Erradicação Do Trabalho Infantil – PETI – BOLSA 10,00
754 Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil Peti – 2009 221,72
766 FMS PISO BASICO VARIÁVEL II 405,00
TOTAL 1.443,93
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3542/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 1.443,93 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e novecentos e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.244.0022.2.093 Programa Apoio à Criança
3.3.90.30.00 Material de Consumo 457,16
Fonte de Recurso 707 APOIO A CRIANÇA
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 220,43
Fonte de Recurso 718 Programa de Errad. Traba. Infantil – PETI
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 58,31
Fonte de Recurso Material de Consumo 58,31
Fonte de Recurso 723 Proteção, Soc. Esp. De Méd. Compl. à Cria. – Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 29,27
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Bolsa
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.243.0022.2.074 PROGRAMA DO PETI 221,72
Fonte de Recurso Errad. Traba. Infantil – PETI – Jornada
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08.244.0022.2.103 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL II - IDOSO 405,00
Fonte de Recurso FMS – PISO BASICO VARIÁVEL II 405,00
TOTAL 1.443,93
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
707 Apoio Criança 457,16
718 Prog. Errad. Trab. Infantil – Peti 220,43
723 Prof. Social Esp. De Méd. Compl. À Cria - Errad. Do Trab. Inf. - PETI - Jornada 58,31
727 Erradicação Do Trabalho Infantil – Jornada 29,27
737 Erradicação Do Trabalho Infantil – PETI – BOLSA 10,00
754 Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil Peti – 2009 221,72
766 FMS PISO BASICO VARIÁVEL II 405,00
TOTAL 1.443,93
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 0282/014, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2014, Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia Nº 002/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASSISTENCIA SOCIA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: H. P. CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
OBJETO: acréscimo no importe de R\$ 62.324,04, representando o percentual de 10,4562% do montante de R\$ 598.44,05 do valor inicial do contrato, situação devidamente justificada nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.
ASSINANTES: Pela Contratante: IVAN REIS DA SILVA. Pela Contratada: MARIO FERREIRA SOARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5193/2012
SÚMULA: Retifica a Portaria nº 5193/2012 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Sra. Maria Aparecida Seranno dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, na referência VE 10, conforme quadro de CPTM nº 404 de 08 de março de 2012, inscrita no CPF nº 820.115.115-0, com o nº 966.145.369-15, alterando o valor dos proventos mensais para o valor de R\$ 2.248,07 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) com fundamento no Art. 6º-A da Lei 3.400 de 1955 e nos termos do Acórdão nº 2012/0000000-0 do TCU.
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5193/2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Sra. Maria Aparecida Seranno dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, na referência VE 10, conforme quadro de CPTM nº 404 de 08 de março de 2012, inscrita no CPF nº 820.115.115-0, com o nº 966.145.369-15, alterando o valor dos proventos mensais para o valor de R\$ 2.248,07 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) com fundamento no Art. 6º-A da Lei 3.400 de 1955 e nos termos do Acórdão nº 2012/0000000-0 do TCU.
Art. 2º - Fica alterado o provento mensal de sua aposentadoria conforme o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Terra Roxa-PR, 09 de março de 2016.
Registre-se e Publique-se
Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5193/2012
SÚMULA: Retifica a Portaria nº 5193/2012 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Sra. Maria Aparecida Seranno dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, na referência VE 10, conforme quadro de CPTM nº 404 de 08 de março de 2012, inscrita no CPF nº 820.115.115-0, com o nº 966.145.369-15, alterando o valor dos proventos mensais para o valor de R\$ 2.248,07 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) com fundamento no Art. 6º-A da Lei 3.400 de 1955 e nos termos do Acórdão nº 2012/0000000-0 do TCU.
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5193/2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Sra. Maria Aparecida Seranno dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, na referência VE 10, conforme quadro de CPTM nº 404 de 08 de março de 2012, inscrita no CPF nº 820.115.115-0, com o nº 966.145.369-15, alterando o valor dos proventos mensais para o valor de R\$ 2.248,07 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) com fundamento no Art. 6º-A da Lei 3.400 de 1955 e nos termos do Acórdão nº 2012/0000000-0 do TCU.
Art. 2º - Fica alterado o provento mensal de sua aposentadoria conforme o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Terra Roxa-PR, 09 de março de 2016.
Registre-se e Publique-se
Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
República por incorreção
DECRETO Nº 020/2016
Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 090/2015, de 18 de novembro de 2015,
D E C R E T A
Art. 1º Ficam os Servidores Efetivos do Município de Perobal, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Perobal, Estado do Paraná, da Lei Complementar nº 090/2015, de 18 de novembro de 2015.
Art. 2º Os enquadramentos de que trata o art. 1º deste Decreto, encontram-se amparados nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 090/2015, de 18 de novembro de 2015.
CARGO DE NIVEL PARANIVEL
01 ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI MERENDEIRA 7 7
02 ADEMAR ALVES DE MELO MOTORISTA CAT D 23 24
03 ALESSANDRA MARCHI SECRETARIA DE ESCOLA 23 30
04 AMALTON ANTONIO CASSIANO TRATORISTA 11 15
05 ANA PAULA DE OLIVEIRA CININO PSICOLOGO 34 38
06 ANTONIO ALVES DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 23
07 ANTONIO ALVES DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 23
08 APARECIDA COSTA MERENDEIRA 1 8
09 BARBOSA DE ALMEIDA BATISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 2
10 AZOR DA COSTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 1
11 CECILIA INTOMI KOWATA NUTRICIONISTA 34 34
12 CLAUDIA ANDREA TRULLIO DA SILVA GALLANI AGENTE ADMINISTRATIVO 23 25
13 CLAUDIR ANTONIO DE SOUZA MOTORISTA CAT D 23 23
14 CLEIA SEIDEMANN ZELADORA 1 1
15 CLORINE T. HORVATH ZELADORA 1 5
16 CRISLAINE LINDEMANN ALEXANDRE TECNICO DE ENFERMAGEM 11 15
17 CRISTIANO CEZAR MERLIN DE ALBUQUERQUE AGENTE ADMINISTRATIVO 23 24
18 DAYANE BRUNELLI DELATORRE TECNICO DE ENFERMAGEM 11 15
19 DEBORAH CAROLINE RAYMUNDO FANTIN AGENTE ADMINISTRATIVO 23 25
20 DHEBORA PIRES DE FREITAS ENFERMEIRA PADRÃO 28 48
21 DONETTE VALES MOTORISTA CAT D 23 23
22 DOUGLAS ROGERIO FURLAN MOTORISTA CAT D 23 23
23 AINE CRISTINA RIBEIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 2
24 ELIANA RODRIGUES VEIRA ADVOGADO 68 70
25 ELIAS COSTA DE OLIVEIRA COVEIRO 1 1
26 ELIS REGINA VIEIRA TECNICO DE ENFERMAGEM 11 11
27 EUNICE APARECIDA MARCELINO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 11 11
28 FABIO CESAR BELEZI ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS 23 28
29 FABIO DIAS DE AVALHALO MOTORISTA CAT D 23 23
30 FABIO TROSTDORF MEDICO CLINICO GERAL 85 85
31 FLORINDO MARCHI MOTORISTA CAT D 23 30
32 GILBERTO PIAGENTINI PIAGENTINI OPERADOR DE MAQUINAS RODOVARIAS 26 26
33 GILMAR DA SILVA CALAÇARI MOTORISTA CAT D 23 24
34 GRASIELE CRISTIANE MARCHI TELEFONISTA 11 17
35 LAURIELE BERNARDINI FURLANETO AGENTE ADMINISTRATIVO 23 24
36 JANETE RIBEIRO DE QUEIROZ TECNICO DE ENFERMAGEM 11 17
37 IVANETE RIBEIRO DE QUEIROZ TECNICO DE ENFERMAGEM 11 15
38 IRENE DOS SANTOS ORNELAS MOTORISTA CAT D 23 23
39 JAIR CORREIA ASSISTENTE SOCIAL 45 45
40 JAQUELINE DA SILVA AUXILIAR DENTISTA 34 38
41 JAQUELINE DE ALMEIDA ALMEIDA MEDICO GINECOLOGISTA 85 85
42 JOMAR APDO LOPES GARI 1 8
43 JOÃO ANTONIO PINTOS ZELADORA 11 40
44 JOSE ALUIZ E FRANCISCO DE AS MOTORISTA CAT D 34 40
45 JOSE ADALTO BIGOLI MOTORISTA CAT D 23 23
46 JOSE CARLOS CORREIA DE ASSIS MOTORISTA CAT D 23 23
47 JOSE CRUZ GARI 1 7
48 JOSE FAUSTO DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 28
49 JOSE FERRARI ZELADORA 1 5
50 JOSEFINA JULIAO FISIOTERAPEUTA 34 38
51 JULIANA M. VIEIRA MIRANDA RODRIGUES NUTRICIONISTA 34 36
52 KARINA MORTEAN CARDOSSO NUTRICIONISTA 34 36
53 KASSIA REGINA DA PADRÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 11 12
54 KELLEN PATRÍCIA COLOMEDI DE OLIVEIRA GUELSI AUXILIAR ADMINISTRATIVO 11 12
55 LEDA F. NOGUEIRA DA FENHA ZELADORA 11 12
56 LEILA MORGNE DA SILVA TRATORISTA 11 14
57 LEONIDAS PEREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 11 14
58 LUCAS DE JESUS DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 30
59 LEVI DA SILVA MOREIRA OPERARIO 1 1
60 LOUENCO RODRIGUES DE ALCANTARA OPERADOR DE MAQUINAS RODOVARIAS 26 27
61 MARCELO FERREIRA SERRA SML OPERARIO 1 1
62 LUCIANO DA SILVA MESTRE DE OBRAS 30 30
63 LUIZ CARLOS MAGUM AGENTE ADMINISTRATIVO 23 24
64 LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI ZELADORA 1 8
65 LUZIA FERNANDES ALMANCIO ZELADORA 1 2
66 MALVINA DE FATIMA DOS SANTOS ZELADORA 1 2
67 MARCELO BERNARDO CONTROLADOR INTERNO 74 76
68 MARCIO ROBERTO FERRIS ZELADORA 1 1
69 MARIA FERREIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 1
70 MARIA HELENA DE OLIVEIRA ANALISTA CONTABIL 65 66
71 MARIA JURENLIND DUARTE RUBIO GARI 1 2
72 MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS GARI 1 2
73 MARIA LUCINETE MACIEL DE GOS DOS SANTOS ZELADORA 1 8
74 MARIA NEUZA MANOJUCA DA SILVA ZELADORA 1 8
75 MARIA OLIVETIA PASCOAL ADVOGADO 68 69
76 MARINE DE LOPES PEREIRA ENFERMEIRA PADRÃO 23 25
77 MARLENE APDA DE OLIVEIRA BARBATO ZELADORA 1 3
78 MARTA DE JESUS DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 2
79 MOKKAR DA SILVA SANTOS ZELADORA 1 8
80 NATANAEL LOPES DE SOUZA MOTORISTA CAT D 23 24
81 NEDINA APARECIDA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 2
82 OGETE PORTILHO ALCANTARA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA 34 38
83 PAOLA JURENLIND DUARTE RUBIO ENGENHEIRO CIVIL 62 62
84 PATRICIA BERTELLI DO NASCIMENTO MOTORISTA CAT D 23 28
85 PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 28
86 RAFAEL HENRIQUE RABITO PACHECO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 11 12
87 RAFAEL LUCIANO MARCONI PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO 23 25
88 REGINALDO APARECIDO BARBOSA SERVENTE DE OBRAS 11 14
89 RENATA APDAM DA SILVA ZELADORA 1 3
90 SERGILIA MARLIN SANTIAGO ALVES SECRETARIA DE ESCOLA 23 30
91 ROBERTO DA CRUZ MOTORISTA CAT D 23 24
92 ROGERLAN DOS SANTOS ZELADORA 1 4
93 RONALDO BEZERRA DOS SANTOS ZELADORA 1 8
94 RONALDO GOMES DOS SANTOS FILHO GARI 1 8
95 ROSANGELA COLOMEDI AGENTE ADMINISTRATIVO 23 24
96 ROSALENE DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1 1
97 ROSEMEIRE DA SILVA SERVENTE GERAL 1 1
98 ROSENEID R. PEREIRA JOBI ZELADORA 1 1
99 ROSENILDA DE S. FERREIRA GARI 1 1
100 ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS FONOAUDIOLOGO 34 34
101 ROSINEI SALES DOS SANTOS SERVENTE GERAL 1 1
102 SANDRA ERMELINDA ARAUJO DIAS BARREROS GARI 1 1
103 SELMA F. MOR DE OLIVEIRA TECNICO DE ENFERMAGEM 11 12
104 SERGIO GOULARTE MOTORISTA CAT D 23 24
105 SIDNEY RAFAEL ALVES FISCAL DE OBRAS POSTURAS 23 24
106 SILVIA PATRICIA BURGER FARMACEUTICO 45 47
107 SILVIO ALVES MACHADO OPERADOR DE MAQUINAS RODOVARIAS 26 27
108 SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA 34 38
109 SONIA REGINA FERRIS MARCHI CONTADOR 68 70
110 SONINHA SUALEI MERLINE ZELADORA 1 8
111 SUELI PIAGENTINI ZORATI AGENTE ADMINISTRATIVO 23 28
112 SUZI MEIRE PASSOS ZELADORA 1 3
113 TATIANE KAMISATO PSICOLOGO 34 34
114 VAIRTO ZUBILOI FAVARIN MOTORISTA CAT D 23 29
115 VALTER RODRIGUES ALVES TRATORISTA 11 18
116 VANERLEI ANTONIO MARCHIANO MOTORISTA CAT D 23 23
117 VANESSA PRANDINE BARREROS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 11 15
118 VARLEI JOSÉ DO NASCIMENTO MARIANO MOTORISTA CAT D 23 23
119 VERA LUCIA DA SILVA TECNICO DE ENFERMAGEM 11 11
120 VICTOR RYO KIYAMA ELETICISTA 23 23
121 WALTER ROSSI DA SILVA MOTORISTA CAT D 23 25
122 ZENILDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA ZELADORA 1 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3540/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1232 de 08 de março de 2016.
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 3.954,89 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0013.1.055 RECUPERAÇÃO DA TRAFICABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
FONTE: 774 – AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB
3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.954,89
Total da Suplementação 3.954,89
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
774 AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL – SEAB 3.954,89
TOTAL 3.954,89
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Titular E Suplentes Representação
Gestores
Rosângela Guandalin Secretária Municipal de Saúde e Ação Social
Fernando Luis dos Anjos Secretária Municipal da Fazenda
Juliana Lombardi de Oliveira Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cleonice Ap. Scalco Favero Secretária de Educação e Cultura
Presidiores
Ubirley de Souza Carboneira Farmácia Ducuffarma
Erika Rodrigues Mendes Laboratório Mendes
Trabalhadores
Cleusa Barbosa de Andrade Enfermagem
Marta Maria Vieira Fonseca Enfermagem
Fernanda Assunção dos Anjos Farmacêuticos
Ligiane Cristina Campos Farmacêuticos
Vicente Rosar e Enfermagem
Alexandra Nakau Okamoto Rosar Enfermagem
Fisioterapeutas
Sidney Marcelino dos Santos e Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Leandro Adorizzi Usuários
Gildo Fernandes e Organizações Religiosas (IGREJA CATÓLICA)
Maria José Perissato de Andrade
Leonice Ribeiro da Fonseca
Yvone Terézinha Bai Associações Comunitárias Urbanas
(APAPE PEROLATE)
José Córdom Peres e
Otávio Aquino Batista Associações Comunitárias Rurais
Eiza Choron Azeido e Sindicato Rural Patronal
Simone Marsola Munhoz do Couto
Silmara Formago Rissato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE)
Fábia Carolina Teixeira de Kal
Otília Salgueiro Mendes e
Lucia Maria Bergamm Assistência Social
Maria Martins Volpato Pastoral da Criança
Divia Luiza Rubio
Valentim Ribeiro Franco e Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Marilene Francisca Morgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 8910/2016
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 8083/2016 em 08/03/2016
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ADALTO NOLACIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.379.654-0 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Administração do Cemitério Municipal da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
DIPNSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa A. FELIPE LEIROZ EIRELI - ME – CNPJ Nº 23.406.186/0001-89.
Justificativa: Aquisição de serviços de higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado do prédio do Poder Legislativo Municipal.
Vigência: 08/03/2016 a 08/04/2016 – 01 (um) mês.
Valor: R\$ 2.560,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº100/2016

Concede Férias a Servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO e da outras providências.

O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.693.752-1-SSP/PR, CPF nº 027.603.879-76, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2012, a partir de 14/03/2016 a 12/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 101/2016

Nomeia o Senhor ADALTO QUINTINO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Águas Pluviais.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ADALTO QUINTINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 53.589.752-2-SSP/PR e do CPF nº 502.827.609-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Águas Pluviais, Símbolo CC-3, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº385, de 31 de Outubro de 2014.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 102/2016

Nomeia o Senhor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.138.290-6-SSP/PR e do CPF nº 370.321.949-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº183, de 19 de Maio de 2015.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 103/2016

Nomeia o Senhor ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.366.466-7-SSP/PR e do CPF nº 076.318.679-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo CC-4, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº294, de 19 de Agosto de 2015.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 104/2016

Nomeia o Senhor ALCIDES ALVES DA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recepção.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ALCIDES ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.149.078-5-SSP/PR e do CPF nº 063.147.569-95, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Recepção, Símbolo CC-7, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 105/2016

Nomeia o Senhor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.772.574-0-SSP/PR e do CPF nº 041.331.839-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-4, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 106/2016

Nomeia o Senhor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.398.797-0-SSP/PR e do CPF nº 037.439.549-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 107/2016

Nomeia o Senhor ARMANDO DE SIQUEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Programas de Saúde.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ARMANDO DE SIQUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.325.690-2-SSP/PR e do CPF nº 982.991.669-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programas de Saúde, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 108/2016

Nomeia o Senhor JOSUÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Doze de Outubro).

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ARTHUR JUNIOR GIROTO BOLSON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 13.233.189-8-SSP/PR e do CPF nº 096.402.049-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Doze de Outubro), Símbolo CC-6, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 109/2016

Nomeia o Senhor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.375.112-3-SSP/PR e do CPF nº 513.022.849-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº376, de 11 de Novembro de 2015.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 110/2016

Nomeia a Senhora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Família.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.984.452-0-SSP/PR e do CPF nº 835.102.229-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Família, Símbolo CC-6, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 111/2016

Nomeia o Senhor CLÓVIS JOSÉ DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor CLÓVIS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.747.067-7-SSP/PR e do CPF nº 636.030.989-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº397, de 31 de Outubro de 2014.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 112/2016

Nomeia a Senhora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Menino Jesus).

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.747.067-7-SSP/PR e do CPF nº 062.747.199-46, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Menino Jesus), Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 113/2016

Nomeia o Senhor ELIAS FOGAÇA NUNES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ELIAS FOGAÇA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR e do CPF nº 498.812.219-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Símbolo CC-4, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 114/2016

Nomeia a Senhora FÁTIMA APARECIDA FERNANDES ESTEVANATO CALIANI, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca).

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora FÁTIMA APARECIDA FERNANDES ESTEVANATO CALIANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.375.112-3-SSP/PR e do CPF nº 513.022.849-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca), Símbolo CC-4, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 115/2016

Nomeia o Senhor JAMIL MENDES, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JAMIL MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.690.380-3-SSP/PR e do CPF nº 793.565.599-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Símbolo CC-2, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº372, de 31 de Outubro de 2014.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 116/2016

Nomeia o Senhor JEAN CARLOS FURQUIM, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JEAN CARLOS FURQUIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.596.993-5-SSP/PR e do CPF nº 050.391.119-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 117/2016

Nomeia o Senhor JEAN MICHEL DE SOUZA BARROS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Sistemas de Informações em Saúde.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JEAN MICHEL DE SOUZA BARROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.398.797-0-SSP/PR e do CPF nº 037.439.549-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Sistemas de Informações em Saúde, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pérola/Paraná, 09 de Março de 2016.

DARLAN SCALCO

Prefeito

PORTARIA Nº 118/2016

Nomeia o Senhor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849, de 16 de maio de 2013 e suas alterações; Lei Municipal nº2053, de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº054, de 27 de março de 2015 e Lei Complementar nº068, de 04 de Março de 2016(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.895.917-7-SSP/PR e do CPF nº 038.964.189-27, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo CC-5, com remuneração de acordo com o respectivo Símbolo, a contar de 07 de Março de 2016(inclusive).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

